



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



A C Ó R D ã O

TC-000363/026/13

Câmara Municipal: Sorocaba.

Exercício: 2013.

Presidente da Câmara: José Francisco Martinez.

Advogados: Almir Ismael Barbosa (OAB/SP nº 263.566), Marcia Pegorelli Antunes (OAB/SP nº 103.327) e outros.

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de março de 2017, pelo voto do Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente em exercício, e do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **irregulares** as Contas da MESA DA CÂMARA DE SOROCABA relativas ao exercício de 2013, com **recomendações**.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 28 de março de 2017.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente em exercício

JOSUÉ ROMERO
Relator